



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria-Geral de Educação Para o Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA — TR
AQUISIÇÃO DE ANTENAS ANTI CEROL (CORTA-LINHA DE PIPA)

Quantitativo estimado: 5.000 (cinco mil) unidades — CATMAT 601590

PCA-RJ 2027 — Item nº 97389 (DFD nº 263100/2027/00013)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de antena corta-linha de pipa (anti cerol), destinadas a suprir as necessidades da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito (COOEDU) do DETRAN/RJ em suas ações educativas e campanhas de segurança viária voltadas ao público motociclista, na forma das especificações, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

A contratação, de natureza jurídica de aquisição de bem comum, sem parcela de execução continuada, será processada por contratação direta (dispensa de licitação), em harmonia plena com as conclusões técnicas e econômicas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui a fase preparatória do presente processo administrativo, em atendimento ao art. 6º, XXIII e ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e ao Decreto Estadual/RJ nº 48.816/2023.

1.2 Justificativa da Contratação

A COOEDU tem por missão institucional, tomando como pano de fundo o objetivo da Lei Estadual nº 10.389/2024, levar educação e conscientização para o trânsito, com destaque para ações voltadas ao público motociclista, segmento este de maior exposição a sinistros de trânsito e, especificamente, ao risco de lesões graves ou fatais provocadas por linhas cortantes utilizadas em pipas (cerol/linha chilena).

O crescimento continuado do uso de motocicletas como meio de transporte, associado a indicadores oficiais de saúde pública que registram aumento expressivo das hospitalizações por acidentes envolvendo motociclistas nas últimas duas décadas, conforme dados do Ministério da Saúde e do DataSUS levantados e referenciados no item ETP, evidencia a necessidade de manutenção da distribuição de antenas anti cerol como medida preventiva de baixo custo e comprovada eficácia na redução de sinistros graves, integrada às ações educativas (cursos, palestras e blitzes) já consolidadas pela Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito.

A não realização da presente contratação acarretaria a descontinuidade de política pública de segurança viária já implementada em ciclos anteriores, comprometendo metas institucionais de prevenção de acidentes e a efetividade das campanhas educativas em curso.

1.3 Instrumento de Planejamento / Aderência ao ETP

O presente Termo de Referência decorre diretamente do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Todos os elementos aqui descritos (objeto, especificações, quantitativo, estimativa de preços, prazo de entrega, local de execução e tratamento do risco de fracionamento) guardam simetria absoluta com as conclusões consignadas no ETP, dele não divergindo em qualquer ponto.

1.4 Classificação dos Bens — Decreto Estadual/RJ nº 48.322/2023

O objeto da presente contratação não se enquadra no rol de bens de luxo disciplinado pelo Decreto Estadual/RJ nº 48.322/2023, tratando-se de bem comum, de baixo valor unitário estimado, destinado a finalidade eminentemente preventiva e de segurança pública, sem qualquer atributo de sofisticação, suntuosidade ou luxo que justifique enquadramento diverso.

1.5 Fundamento Legal da Contratação Direta

A contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Estadual/RJ nº 48.820/2023 (contratação direta), por se tratar de aquisição de valor estimado (R\$ 27.980,00) inferior ao limite legal previsto para dispensa em razão do valor, atualizado nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025.

A unidade técnica deverá confirmar, previamente à instrução final do processo, o valor atualizado do limite em vigor para o exercício de 2027.

Não se trata de contratação emergencial ou calamitosa, razão pela qual não se aplicam ao presente instrumento os

requisitos específicos dos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Não aplicável).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Antena corta-linha de pipa (anti cerol), CATMAT 601590. Construída em aço de seção redonda resistente, acabamento superficial resistente à corrosão, com sistema de corte da linha em sua extremidade superior, nos termos da Resolução CONTRAN nº 943/2022. material haste em aço cromado; base de fixação em aço, fixado na extremidade do guidon, próximo à manopla do veículo, no mínimo em um dos lados; lâmina para corte de linhas de pipas em aço na extremidade superior, tamanho 500 mm.	601590	Unidade	5.000

Havendo divergência na descrição do item entre este Termo de Referência e o sistema eletrônico de contratações do Estado (SIGA/Compras RJ), prevalecerá a especificação constante deste instrumento.

2.1 Memória de Cálculo do Quantitativo

Trata-se de nova formalização de demanda já atendida anteriormente pela COOEDU: o quantitativo de 5.000 (cinco mil) unidades reproduz, para fins de continuidade das ações educativas de segurança no trânsito voltadas ao público motociclista, o mesmo quantitativo adquirido no ciclo de contratação imediatamente anterior (Nota de Empenho nº 2026NE00990), não havendo alteração de escala em relação ao último exercício, conforme conclusão expressa do ETP(itens 1 e 2.1).

2.2 Catálogo Eletrônico de Padronização / Sistema de Registro de Preços

O objeto está padronizado no Catálogo de Materiais (CATMAT) sob o código 601590 ("Antena corta-linha de pipa/anti cerol"), não havendo necessidade de tratamento de item não catalogado.

Quanto ao SRP, não aplicável à presente contratação, tendo em vista não verificar-se presentes às hipótese do art.3º do Decreto nº48.843/2023, cujo fornecimento do bem se dará em parcela única, não se caracterizando prestação continuada apta a justificar a adoção de SRP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Prazo de Vigência e Execução

O objeto será entregue em remessa/parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades definidas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva nota de empenho. Por se tratar de fornecimento em parcela única, sem caráter de prestação continuada, não haverá necessidade de celebração de instrumento contratual específico, sendo a nota de empenho o instrumento hábil e suficiente para formalizar a obrigação, nos termos do art. 95, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando prorrogação.

Não se aplica, portanto, a análise de vantagem econômica de que trata o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, restrita a contratações de serviços contínuos (Não aplicável).

3.2 Locais de Execução/Entrega

A entrega deverá ocorrer na Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 817, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.071-004, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.3 Índice de Reajuste/Repactuação

Não se aplica índice de reajuste ou repactuação de preços, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem com entrega em parcela única, cujo pagamento ocorrerá integralmente após o recebimento definitivo, sem prazo de vigência contratual superior a 12 (doze) meses que justifique a incidência de reajustamento (Não aplicável).

3.4 Garantia Contratual e Técnica

Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de bem comum com entrega única e de baixo valor estimado.

Será exigida, entretanto, garantia técnica do produto (garantia de fábrica) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contra defeito de fabricação, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo do fabricante caso superior, obrigando-se a contratada à substituição do produto defeituoso no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o DETRAN/RJ.

3.5 Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade, em atenção à expressão "desenvolvimento nacional sustentável" incorporada ao caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 pela Lei nº 12.349/2010, podendo ser prevista, sempre que tecnicamente viável, preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na fabricação e embalagem do produto.

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição, tratando-se de bem de pequeno porte sem geração de resíduos perigosos em sua utilização, conforme item 13 do ETP, dispensando-se medidas mitigadoras específicas além das boas práticas usuais de logística reversa de embalagens.

3.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de simples fornecimento de bem, cuja execução não demanda especialização técnica que justifique a delegação a terceiros, conforme critério de conveniência previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Participação de Consórcio

Não se recomenda a admissão de participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a simplicidade do objeto (bem comum, item único, sem complexidade técnica ou econômica) e o baixo valor estimado da contratação, que não justificam a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, sob pena de restrição indevida à competitividade.

3.8 Participação de Cooperativa

É admitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação, desde que observadas as exigências dos arts. 9º e 16 da Lei nº 14.133/2021 e o Enunciado nº 33 da PGE-RJ, não se verificando, quanto ao objeto em questão, natureza que caracterize vínculo de subordinação ou pessoalidade incompatível com o regime cooperativista.

3.9 Tratamento Diferenciado a ME/EPP — Participação Exclusiva

Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Tendo em vista que o valor preliminar estimado da contratação (R\$27.980,00) situa-se dentro do limite de R\$80.000,00 fixado pelo art. 48, I, da LC nº 123/2006, a participação no certame será EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte para o item, ressalvadas as exceções legais aplicáveis (art. 49 da LC nº 123/2006), conforme recomendação expressa do ETP v2, item 8.1.

3.10 Programa de Integridade

A exigência de implantação de Programa de Integridade pela futura contratada, considerando o teor da Lei Estadual nº 7.753/2017, do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e inciso I do art.1º do Decreto Estadual nº50.128 de janeiro de 2026,

não aplica-se à presente contratação, cujo valor da pretendida compra situa-se muito abaixo do limite indicado nas respectivas normas.

3.11 Parcelamento do Objeto

Em consonância com o ETP, a aquisição não será parcelada nem dividida em lotes, tendo em vista tratar-se de item único (antena anti cerol), cuja aquisição em lote único proporciona ganho de escala, com diluição dos custos fixos de fornecimento por maior quantidade de unidades e redução do custo unitário final, em atenção ao art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.12 Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A contratação será processada por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), mediante cotação eletrônica/pesquisa direta de propostas, com participação exclusiva de ME/EPP (item 3.9), adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos do Decreto Estadual/RJ nº 48.778/2023, por se tratar de objeto de especificação técnica objetiva e uniforme, no qual a variável preço é suficiente para assegurar a proposta mais vantajosa à Administração.

Não se aplica o critério de técnica e preço, tampouco o de maior desconto, por incompatibilidade com a natureza do objeto. Não é exigida vistoria prévia ao local de entrega, por se tratar de bem de prateleira sem necessidade de conhecimento prévio de instalações.

3.13 Indicação de Marcas/Modelos

Não haverá indicação de marca ou modelo específico, prevalecendo a regra geral de especificação por desempenho e características técnicas objetivas, prevista no art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 19 do Decreto Estadual/RJ nº 48.816/2023, de modo a preservar a ampla competitividade do certame.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO (HABILITAÇÃO)

Registra-se, preliminarmente, que a habilitação e a própria participação no certame são exclusivas de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3.9 deste Termo, sem prejuízo dos requisitos mínimos a seguir detalhados.

4.1 Habilitação Jurídica

Comprovação de existência jurídica regular do fornecedor, mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas), conforme a natureza societária do interessado (empresário individual, sociedade limitada, MEI, SLU, cooperativa, entre outras), nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Habilitação Técnica

Não se exige qualificação técnica específica (atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou certificações), tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum de prateleira, sem complexidade técnica que demande comprovação prévia de execução similar (Não aplicável).

4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (RFB/PGFN), o FGTS, a Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Estadual do Rio de Janeiro e, quando aplicável, a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, bem como declaração de não emprego de menor em condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

Dispensada exigência de índices contábeis ou capital social mínimo, em atenção ao baixo valor estimado da contratação e à natureza do objeto, bastando a comprovação de regularidade fiscal já indicada no item 4.3.

4.5 Dispensa de Exigências

Diante do baixo valor estimado e da simplicidade do objeto, a Administração poderá dispensar, motivadamente, a apresentação de parte da documentação de habilitação prevista nos itens 4.1 a 4.3, mediante consulta a cadastros públicos de regularidade fiscal e a sistemas de registro cadastral, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, sempre resguardada a exigência mínima de identificação jurídica da contratada.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do fornecimento caberão a servidor(es) do DETRAN/RJ formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual/RJ nº 48.817/2023, competindo-lhes acompanhar a entrega, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

5.1. Instrumentos necessários

Os seguintes documentos mínimos integram a execução contratual:

- **Termo de ciência de designação** – documento a ser juntado no processo principal, constando a ciência dos agentes designados como gestor e fiscal (art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 48.817/2023);
- **Termo de Referência;**
- **Proposta da empresa** – detalhamento da formação dos preços apresentada pela Contratada;
- **Documentos de habilitação;**
- **Registro de Ocorrência** – documento em que são anotados todos os eventos relacionados à execução, quando houver, a ser formalizado nos termos do art. 17 do Decreto nº 48.817/2023;
- **Nota de Empenho** – instrumento contratual substituto, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Em consonância com o Decreto nº 48.817/2023, a execução contratual deverá contar com:

5.2.1.1. Gestor do contrato – servidor formalmente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação;

5.2.1.2. Fiscal Técnico – servidor designado para o acompanhamento da execução técnica da entrega, com atribuições definidas no art. 5º, inciso I, do Decreto nº 48.817/2023, devendo deter conhecimentos sobre os requisitos técnicos dos equipamentos especificados neste Termo de Referência;

5.2.1.3. Fiscal Administrativo – para atuação no recebimento e conferência de documentação. Na ausência de designação específica, as atribuições deste serão assumidas pela equipe de fiscalização técnica.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Técnica:

- Verificar, no ato do recebimento, se os equipamentos entregues atendem integralmente às especificações constantes do ETP e deste Termo de Referência;

- Conferir a quantidade, a marca, o modelo e as características técnicas declaradas na proposta da Contratada;
- Verificar a integridade das embalagens e a ausência de avarias nos equipamentos;
- Atestar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos bens com as especificações.

5.3.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à execução do contrato;
- Notificar a Contratada acerca de eventuais irregularidades ou inadimplências;
- Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem tomada de decisão, incluindo proposta de aplicação de sanções, quando cabível.

5.4 Obrigações da Contratante

- Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência;
- Receber o objeto no prazo e nas condições aqui estabelecidas;
- Notificar formalmente a contratada sobre defeitos, incorreções ou divergências verificadas no objeto entregue;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da obrigação, registrando as ocorrências pertinentes;
- Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições fixados neste instrumento;
- Aplicar as sanções cabíveis, motivadamente, em caso de inexecução total ou parcial.

5.5 Obrigações da Contratada

- Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos e prazos deste Termo de Referência;
- Providenciar a substituição, às suas expensas, de produtos entregues em desacordo com as especificações;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;
- Manter, durante toda a execução, às condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;
- Fornecer o produto devidamente embalado, sem danos, amassados ou arranhões, em perfeitas condições de uso.

5.6 Percentual Mínimo de Mão de Obra — Grupos Vulneráveis

Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de bem (aquisição de material), sem dedicação exclusiva de mão de obra, não incidindo, portanto, a exigência de percentual mínimo de contratação de aprendizes, pessoas com deficiência ou egressos do sistema prisional prevista para contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.7 Mecanismos de Comunicação

As comunicações entre as partes serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico (e-mail institucional e sistema SEI), devendo a contratada manter atualizado o endereço eletrônico informado em sua proposta, sob pena de não poder alegar desconhecimento das comunicações formalmente enviadas.

5.8 Condições Necessárias à Execução

A Administração disponibilizará, no local de entrega indicado no item 3.2, condições adequadas para o recebimento e conferência do objeto em horário comercial, cabendo à contratada o transporte, carga e descarga do material até o local designado, sem ônus adicional para o DETRAN/RJ.

5.9 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa do material.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes, mediante verificação da conformidade das especificações técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, tampouco a ético-profissional, pela perfeita entrega do objeto.

5.10 Inspeção, Amostra, Prova de Conceito e Exame de Conformidade

Será exigida a apresentação de amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva convocação;

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostra;

A amostra deverá ser apresentada à Comissão de Pregão do DETRAN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas nº 817/19º andar – Centro – Rio de Janeiro;

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no pelo interessado, antes de findo o prazo;

A ausência de entrega da amostra, o atraso sem justificativa aceita, ou a entrega fora das especificações, ensejará a recusa da proposta;

Se a(s) amostra(s) do primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações;

Será avaliado se a especificação do produto foi completamente contemplada, conforme o descritivo neste Termo de Referência;

O exame de conformidade das amostras será realizado pelo Fiscal;

Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á desinteresse, podendo ser descartada ou incorporada ao patrimônio do Contratante;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor;

Justifica-se a exigência de amostra com o objetivo de avaliar a qualidade do material proposto, garantindo que atenda às especificações técnicas e padrões exigidos pela Administração, assegurando requisitos como tipo de material, durabilidade e acabamento de difícil avaliação apenas pela documentação.

5.11 Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplica exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, tendo em vista tratar-se de bem simples, sem componentes eletrônicos ou partes sujeitas a manutenção periódica, restando a obrigação da contratada limitada à garantia técnica prevista no item 3.4.

5.12 Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite

A aceitação do objeto observará dupla etapa: (i) conferência da amostra aprovada, previamente à contratação, conforme item 5.10; e (ii) conferência de conformidade de todo o lote entregue com a amostra aprovada e com as especificações técnicas deste Termo, por ocasião do recebimento definitivo, sendo rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo.

5.13 Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, condicionado à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista vigente à época do pagamento.

Não se aplicam, por não haver dedicação exclusiva de mão de obra, as exigências de comprovação individualizada de folha de pagamento, GFIP, FGTS e INSS.

5.14 Encerramento e Prestação de Contas

O fornecimento será considerado encerrado com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cuja cópia instruirá o processo de prestação de contas, juntamente com a Nota Fiscal atestada e o comprovante de pagamento, para fins de controle interno e externo.

5.15 ANS/IMR

Não se aplica Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultado (IMR), instrumentos próprios de contratações de serviços continuados com aferição de desempenho ao longo da execução contratual, incompatíveis com a natureza de fornecimento em parcela única do presente objeto.

5.16 Boas Práticas

Recomenda-se à contratada a adoção de boas práticas de logística reversa e destinação adequada de embalagens, bem como a manutenção de canal de atendimento pós-venda para eventuais dúvidas técnicas sobre a instalação do produto pelas equipes da COOEDU.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A remuneração corresponderá exclusivamente ao valor unitário adjudicado ao fornecedor vencedor, multiplicado pelo quantitativo efetivamente entregue e aceito, não havendo regime de remuneração variável, medição por etapas ou pagamento antecipado.

O preço proposto deverá compreender a integralidade dos custos de fornecimento, inclusive frete, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto no local designado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Critério de Julgamento e Motivação

Será adotado o critério de julgamento por menor preço, nos termos do Decreto Estadual/RJ nº 48.778/2023, tendo em vista tratar-se de objeto com especificação técnica objetiva, uniforme e de baixa complexidade, no qual o preço é fator suficiente para selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, conforme já fundamentado no item 3.12.

7.2 Prazo de Validade das Propostas

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, admitida prorrogação por igual período, mediante concordância do proponente.

7.3 Parâmetros Objetivos de Avaliação Técnica

Não se aplica, por não ter sido adotado critério de julgamento por técnica ou técnica e preço, consoante fundamentado no item 3.12.

7.4 Critérios de Desempate

Em caso de empate entre propostas, observar-se-á, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Amostra/Prova de Conceito/Exame de Conformidade

Aplica-se o procedimento de exigência de amostra detalhado no item 5.9, como etapa integrante do julgamento da proposta provisoriamente vencedora, antes da adjudicação do objeto.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E MATRIZ DE RISCOS

8.1 O valor estimado da contratação, ora fixado em R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais) — correspondente ao preço unitário de R\$ 5,596 (cinco reais e quinhentos e noventa e seis milésimos) multiplicado pelo quantitativo de 5.000 (cinco mil) unidades —, tem caráter preliminar, devendo ser confirmado pelo setor responsável pela realização da pesquisa de preços antes da instrução final do processo, mediante utilização de todos os parâmetros e métodos estabelecidos no art. 29 do Decreto Estadual/RJ nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, admitindo-se, na consolidação definitiva, a combinação de mais de um dos parâmetros ali previstos, sempre que necessário à obtenção de preço estimado que reflita fidedignamente a realidade de mercado.

8.2 O valor ora indicado reflete o quadro comparativo de Preços indicado no item 5.2 do ETP, tendo por base o preço unitário praticado na contratação institucional imediatamente anterior (Nota Fiscal nº 10, Série 1, referente à Nota de Empenho nº 2026NE00990), em atenção ao parâmetro de contratações anteriores pela própria Administração previsto no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023.

8.3 Como cenário subsidiário — também apurado com base em parâmetro do mesmo art. 29 (pesquisa direta a fornecedores) —, registra-se que a mediana das fontes de varejo eletrônico consultadas (Turbike e Mais Correios) resultaria em valor de referência de R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), tendo sido tais fontes tratadas como comparadores de escala incompatível com a aquisição institucional a granel objeto desta contratação, razão pela qual não compuseram a base de cálculo do Cenário, servindo apenas como parâmetro de verificação de que o preço institucional adotado não é excessivo nem inexequível frente ao mercado.

8.4 Foi também documentada a consulta às Atas de Registro de Preços vigentes nos portais Setic/PRODERJ e PNCP, em 28/09/2026, com resultado negativo (ausência de ata compatível com o objeto), circunstância registrada com indicação do link e da data de consulta, em atendimento à exigência de motivação mesmo em

caso de resultado negativo, devendo tal consulta ser repetida pela unidade técnica em ambiente transacional próprio, para fins de atualização, antes da fase externa da contratação.

9. INVERSÃO DE FASES

Mantém-se a ordem padrão de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 (julgamento das propostas antecedendo a habilitação), não havendo, no caso concreto, elementos que recomendem a inversão de fases, dada a simplicidade do objeto e o reduzido número de documentos de habilitação exigidos, que não geram ônus relevante à celeridade processual (Não aplicável a inversão).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar a continuidade das ações educativas e preventivas voltadas ao público motociclista promovidas pela COOEDU;
- Ampliar a segurança dos motociclistas atendidos, mediante fornecimento de dispositivo de proteção contra linhas cortantes;
- Contribuir para a redução da gravidade dos sinistros de trânsito envolvendo motociclistas e, por consequência, das vítimas fatais;
- Obter economicidade na aquisição, com o valor de referência adotado (Cenário A) representando o melhor parâmetro disponível de mercado institucional, em linha com o demonstrativo de economicidade do ETP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência vincula-se ao Edital ou ao instrumento de contratação direta correspondente e à proposta vencedora, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

O fornecedor contratado deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) em eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução da presente contratação, ainda que de forma incidental, mantendo sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão do fornecimento.

Os casos omissos serão resolvidos administrativamente entre as partes, com base na legislação de regência e nos princípios gerais que informam a atuação da Administração Pública.

12. OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO REDELOG

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao modelo padronizado disponibilizado pelo portal REDELOG/DETRAN-RJ para aquisição de bens, com as adaptações estritamente necessárias à especificidade do objeto (antena anti cerol), não havendo desvio substancial do padrão que demande motivação específica nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Alexsandro Fortunato

Assistente III

Centro de Planejamento e Articulação de Projetos e Programas

COOEDU/DETRAN-RJ

ID Funcional: 5025878-8

Letícia da Rocha Pereira

Chefe de Centro

Centro de Planejamento e Articulação de Projetos e Programas

COOEDU/DETRAN-RJ

ID Funcional: 5026312-9

Aprovado por:

Manoela Ferreira Morgado

Coordenadora-Geral

Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito

ID Funcional: 4389825-4

Rio de Janeiro, 28 setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Fortunato, Assistente III**, em 02/10/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Da Rocha Pereira, Chefe**, em 02/10/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Ferreira Morgado, Coordenador-Geral**, em 05/10/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142577200** e o código CRC **70A70824**.

